



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DECRETO Nº 03/88 DE 14 DE JANEIRO DE 1988

Declara de utilidade pública para efeito de desapropriação amigável e ou judicial o imóvel que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, incisos VI e XXV e seu parágrafo da Lei nº 3.154, de 6 de janeiro de 1972, e nos termos do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956:

D E C R E T A

Artº. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para efeito de desapropriação amigável e ou judicial, o terreno de propriedade do Sr. IVO ILGO KLEBER, situado neste município, Bairro Planalto Ipiranga, com a seguinte área:

a) - 1.242,12 metros quadrados, tendo a configuração de um quadrilátero irregular, medindo 35,50 metros de frente ao nascente, fazendo face para a Av. Presidente Artur Bernardes ; 3,30 metros de largura nos fundos ao Poente, confrontando com propriedade de quem de direito; 68,30 metros do lado esquerdo ao Norte confrontando com terreno de Walter Auada e 63,80 metros do lado direito ao sul, fazendo face para a rua Presidente Eurico Dutra, tudo conforme consta da matrícula nº 12.655, planta e memorial descritivo.

Artº. 2º - O imóvel a que se refere o artigo 1º deste Decreto, destina-se a ampliação do Centro de Abastecimento de Várzea Grande, (feira livre).

Artº. 3º - Nos termos do artigo 15 do Decreto Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, a desapropriação a que se refere o artigo 1º deste Decreto, é declarada de caráter urgente, para efeito de incontinenti imissão na posse.

Artº. 4º - Atribui-se ao imóvel, objeto da presente desapropriação os valores cadastrais lançados para efeito de tributação, constante do Setor de Cadastro da Prefeitura



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

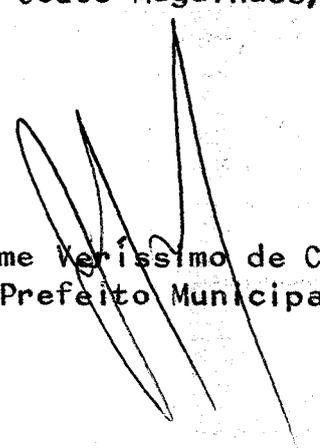
Municipal de Várzea Grande.

Artº. 5º - As despesas decorrentes da presente desapropriação e conseqüentemente deste Decreto, correrão por conta das Dotações Orçamentárias Próprias.

Artº. 6º - Fica, desde logo, delegado à Procuradoria Municipal, todos os poderes necessários para a real e efetiva desapropriação, quer amigável e ou judicial.

Artº. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação a ser feita no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, 14 de janeiro de 1988.


Jaime Veríssimo de Campos
Prefeito Municipal